



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 50

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o art. 9º da Lei nº 923 de 18 de julho de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que, a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 923 de 18 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O auxílio alimentação será no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e pago em moeda corrente nacional no contracheque do servidor e vereador, correspondente a última competência, o qual poderá ser atualizado conforme deliberação do ordenador de despesas.”

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 945 de 3 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ CAMATA  
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA  
Vice Presidente

ARILDO SENA GALVÃO  
Primeiro Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 50/2025

DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração objetiva agilizar e facilitar o pagamento do auxílio alimentação diretamente ao servidor sem a necessidade de contratação de cartões magnéticos ou eletrônicos, que muitas vezes acaba atrasando o pagamento devido a questões de tramitação quando da admissão de novos servidores ou eleição de novos Vereadores.

Autores do Projeto de Lei:

BRUNO JOSÉ CAMATA  
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA  
Vice Presidente

ARILDO SENA GALVÃO  
Primeiro Secretário